



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS

► ***NÍVEL SUPERIOR***

REALIZAÇÃO: *Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas*

U F S C a r

EDITAL Nº 009/2011

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 825 de 31/01/2011, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2011, torna público a abertura de inscrições para seleção de estudantes de **nível superior** para **estágio extra-curricular**, nesta UFSCar, objetivando o preenchimento de **vagas e a formação de cadastro reserva, para o Campus Sorocaba.**

1. DAS VAGAS

VAGAS	REQUISITO: ESTAR CURSANDO	CÓDIGO	(*) CARGA HORÁRIA	PERÍODO DE TRABALHO	ÁREA DO ESTÁGIO
01	- Graduação em Comunicação Social (habilitação em Jornalismo ou Relações Públicas) ou Turismo	00911.01	20 HORAS SEMANAIS	MANHÃ OU TARDE	Comunicação
01	- Graduação em Comunicação Social (habilitação em Jornalismo)	00911.02	30 HORAS SEMANAIS	MANHÃ E TARDE	Assessoria de Imprensa

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1** - As inscrições serão realizadas no período de **25/02/2011** a **11/03/2011** no horário das **08h00 às 12h00** e das **14h00 às 17h30**.
- 2.2** - Para o deferimento da inscrição, é necessário atender aos seguintes requisitos:
- 2.2.1** - O candidato deverá estar devidamente matriculado e freqüentando o curso do quadro acima, no mínimo o 2º (segundo) ano ou 3º (terceiro) período e não estar cursando o último semestre;
- 2.2.2** - O curso deverá estar reconhecido pelo MEC, sendo oferecido por instituição de Ensino Superior, pública ou privada, também credenciada ao MEC;
- 2.3** - Para inscrever-se o candidato deverá:
- 2.3.1** - Acessar o endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br;
- 2.3.2** - Preencher a ficha de inscrição;
- 2.3.3** - Imprimir a ficha e encaminhar para o endereço: Rodovia Washington Luís, Km 235, CEP 13565-905 – São Carlos–SP, a/c do Serviço de Controle de Estagiários da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;
- 2.4** - A ficha de inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
- 2.4.1** - Comprovante de matrícula do 1º semestre de 2011, emitido pela Instituição de origem;
- 2.4.2** - Histórico escolar atualizado, que comprove a obtenção de média geral mínima de 06(seis) pontos, ao longo do curso, considerando-se todas as disciplinas já cursadas (aprovações e reprovações);
- 2.4.3** – *Curriculum vitae* e portfólio.
- 2.5** - Somente o preenchimento da ficha de inscrição não significa estar inscrito na seleção.
- 2.6** - A efetivação da inscrição somente se dará após o cumprimento dos sub-itens: **2.3.2, 2.3.3 e 2.4.**
- 2.7** - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 2.8** - O candidato que não atender a exigência do item 2.2 e 2.3, terá a sua inscrição indeferida.

2.9 - A Universidade Federal de São Carlos, não se responsabilizará por inscrições não recebidas até às **17h30** do dia **11/03/2011**.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 - O candidato inscrito, portador de necessidades especiais deverá fazer sua opção na ficha de inscrição, declarando o tipo de deficiência que é portador.

3.1.1 - Esta seleção destina-se a formação de cadastro de reserva, ficando assegurado à pessoa portadora de necessidade especial, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir.

3.2 - O candidato deverá, ainda, até o **último dia de inscrição**, entregar na UFSCar a seguinte documentação:

3.2.1 - requerimento com a sua qualificação completa, bem como especificação da área para o qual está inscrito e as condições especiais para a realização da prova; e

3.2.2 - laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.3 - O candidato que não atender ao solicitado no subitem 3.2, deste Edital, não será considerado portador de necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, e não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

3.4 - Os candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais e aprovados no processo seletivo serão avaliados conforme previsto art. 43 do Decreto nº 3.298/99, observando-se o subitem **3.1.1**, deste edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1 - A seleção será realizada em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, sendo dividida em duas partes, valendo 10 pontos cada:

- parte I: prova prática;

- parte II: análise de *curriculum vitae* e portfólio, na presença do candidato.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1 - A seleção terá duração de 03 (três) horas e será realizada na data estabelecida no Anexo I deste edital, disponível no endereço www.concursos.ufscar.br.

5.2 - O candidato deverá comparecer no local de realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para início da mesma, munido de lápis, borracha, caneta esferográfica, documento de identidade, código do curso, número do protocolo de inscrição.

5.3 - Em hipótese alguma será permitida a utilização, no local da prova, de aparelhos eletrônicos, tais como aparelhos de comunicação, som e celulares.

5.4 - A UFSCar não se responsabilizará pela guarda de qualquer pertence do candidato.

5.5 - Não será permitido o ingresso de candidatos, no local de realização da prova, após horário estabelecido para seu início.

5.6 - Após o ingresso, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e sem estar acompanhado por um fiscal identificado.

5.7 - O horário e o local das provas serão disponibilizados, via INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br.

6. DA APROVAÇÃO

- 6.1** - A classificação considerará a pontuação mínima de 6(seis) pontos, em cada uma das partes da seleção.

7. DA APROVAÇÃO FINAL

- 7.1** - Para os aprovados em cada uma das partes (I e II), a classificação final dos candidatos, dar-se-á em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos em cada uma delas.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1** - Em caso de empate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

8.1.1 - melhor média na análise do *curriculum vitae* e portfólio;

8.1.2 - melhor média na prova prática;

8.1.3 - idade, em favor do candidato mais velho.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1** - Os candidatos selecionados e convocados deverão apresentar a seguinte documentação para contratação:

9.1.1 - Foto 3x4 recente;

9.1.2 - Carteira de Trabalho;

9.1.3 - Cópias de: comprovante de residência, RG, CPF, Título de Eleitor com o último comprovante de votação, certificado de reservista (candidatos masculinos).

9.1.2 - Certificado ou declaração de matrícula atualizado (original ou cópia autenticada), fornecido pela Instituição de origem;

9.1.3 - Preenchimento da ficha cadastral;

9.1.4 - Termo de compromisso a ser assinado pelo estagiário e pela Instituição de origem.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1** - A aprovação e classificação no processo de seleção não implicará a concessão de estágio, mas na formação de cadastro de reserva e a expectativa de ser convocado à medida que forem surgindo vagas dentro do prazo de validade do processo de seleção.
- 10.2** - **No caso de convocação, conforme item 10.1, o candidato classificado somente poderá assumir a vaga disponível, se comprovar matrícula e frequência regular no curso/código para o qual se inscreveu, além de não ter iniciado o último semestre do curso.**

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** - Nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 11.2** - A seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse exclusivo da Administração.
- 11.3** - Do resultado final não caberá recurso administrativo.
- 11.4** - A duração do estágio será de até 2 (dois) anos, a critério da instituição.
- 11.5** - O estagiário receberá, mensalmente, por vinte horas semanais, uma bolsa no valor de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) e R\$ 132,00, também em dinheiro, referente ao auxílio-transporte, totalizando **R\$ 496,00**. Por trinta horas semanais, receberá uma bolsa de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) e R\$ 132,00, referente ao auxílio-transporte, totalizando **R\$ 652,00**. Nos dois casos, o estagiário terá direito a uma refeição diária no Restaurante Universitário, de segunda à sexta-feira.
- 11.6** - A seleção será coordenada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, através do Serviço de

Controle de Estagiários.

- 11.7** - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção de Estagiários, no âmbito de suas atribuições.
- 11.8** - O não-atendimento aos requisitos dispostos neste Edital ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes.
- 11.9** - A Universidade Federal de São Carlos está localizada à Rodovia Washington Luís, Km 235, São Carlos-SP.
- 11.10** - Maiores informações poderão ser obtidas no endereço: www.concursos.ufscar.br.

São Carlos, 23 de fevereiro de 2.011.

Prof. Dr. Mauro Rocha Côrtes
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

ANEXO I – EDITAL Nº 009/2011
CRONOGRAMA
SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS – NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÕES	25/02/2011 a 11/03/2011
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS/INDEFERIDOS	18/03/2011
PROVA PRÁTICA	
CÓDIGO 00911.01	
DATA E HORÁRIO	24/03/2011 ÀS 09 HORAS
CÓDIGO 00911.02	
DATA E HORÁRIO	24/03/2011 ÀS 15 HORAS
LOCAL	SERÁ INFORMADO NO SITE WWW.CONCURSOS.UFSCAR.BR DIA 18/03/2011
RESULTADO DA PROVA PRÁTICA	25/03/2011 às 17h
ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE E PORTIFÓLIO, NA PRESENÇA DO CANDIDATO (PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA PRÁTICA)	
CÓDIGO 00911.01	
DATA E HORÁRIO	30/03/2011 ÀS 09 HORAS
CÓDIGO 00911.02	
DATA E HORÁRIO	30/03/2011 ÀS 15 HORAS
LOCAL	Coordenadoria de Comunicação Social, no edifício de Gestão Administrativa (UFSCar – Campus Sorocaba)
RESULTADO FINAL – 01/04/2011	

OBS.: Este cronograma poderá ser alterado em razão do número de candidatos inscritos.